

DISTRATO BILATERAL – CPS nº 017/2024

**Termo de Colaboração nº
093/2024 – SES/GO**

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: SOFT SYSTEM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.430.035/0001-34, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Avenida Fabio Garcia da Silveira, nº 35, Setor Central, CEP 75.860-000, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade registro geral nº 727.639 SSP/GO e CPF/MF nº 379.211.341-49, residente e domiciliado na Rua Glaudemiro dos Santos, nº 77-A, Jardim Bom Pastor, Quirinópolis – GO, CEP 75860-000.

As partes firmaram contrato para a prestação dos serviços que alcançam o fornecimento de **de link dedicado de internet de 100 Mbps visando atender a Policlínica de Quirinópolis**, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Termo de Colaboração nº. 093/2024-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE e na legislação vigente.

Durante o período de vigência do contrato as partes cumpriram todos os compromissos éticos e financeiros relativos à prestação dos serviços acordados e a presente rescisão ocorre pela necessidade aumentar a velocidade de conexão da internet, porém o valor desse aumento ultrapassaria os 25% de acréscimo permitidos por aditivo, logo, houve a necessidade de firmar um novo contrato para a manutenção e continuidade da prestação de serviços.

Diante da necessidade da reformulação contratual visando a continuidade dos serviços, bem como a manutenção dos serviços de modo que não fique desamparada a Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, rescinde-se este contrato de

forma Unilateral a partir do dia 01 de abril de 2025, prezando pela celeridade da troca dos contratos sem que haja vácuo contratual e interrupção dos serviços.

Quirinópolis (GO), 27 de março de 2025



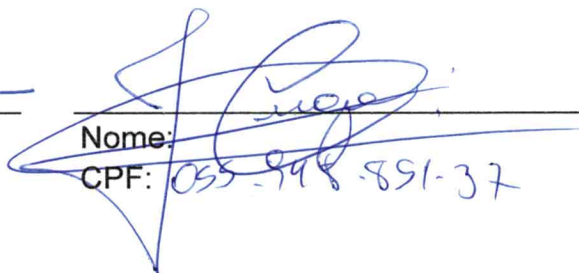
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS – IPGSE**

Testemunhas:



Nome:

CPF: 0850285107



Nome:

CPF: 055.948.891-37